

**COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG**  
**ATA DA 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**28.01.2009**

Às dez horas do dia vinte e oito de janeiro de dois mil e nove, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 54ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Sr. Embaixador Enio Cordeiro, representante suplente do Ministério das Relações Exteriores; Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sr. Antônio José Alves Júnior, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Antonio Carlos Pinho de Argolo, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presente a Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Terezinha Ayako Maeda representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; e os Srs. Welber Oliveira Barral e Maurício do Val, representando, respectivamente, a Secretaria de Comércio Exterior e a Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Vanessa G. de Carvalho (MDIC/SECEX); a Sra. Thaise Dutra e o Sr. Murilo Machado Chaiben (MDIC/SCS); o Sr. Tiago Nunes Mello e a Sra. Yana Dumaresq (MDIC/SE); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Flávio Cals Dolabella, Franz Hadmann Jasper e a Sra. Maria Aparecida Leandro (MF/SAIN); o Sr. Rodrigo de Azeredo Santos (MRE/DPG); o Sr. Francisco Carvalho Chagas e o Sr. Leandro Alves da Silva (MRE/DECAS); o Sr. Marcelo Della Nina (MRE/DDF); o Sr. Guilherme Belli (MRE/DPG); o Sr. Sergio C. de Toledo Barros (MRE/DIC); os Srs. Luiz Antonio Cardoso e Guilherme Laux (MF/STN); a Sra. Maria Haruko A. Tatibana (BB); a Sra. Luciene Ferreira M. Machado (BNDES); e os Srs. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk e Rodrigo Albanesi Lima (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

**MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**

**01) Ata de Reunião do COFIG**

**1.1) 53ª Reunião Ordinária, realizada em 17.12.2008**

**02) Outros Assuntos**

**2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em dezembro/2008**



- 2.2) PROEX/Equalização: Acompanhamento das operações aprovadas pelo COFIG - COFIG 178 - EMBRAER para [REDACTED] - Estados Unidos
- 2.3) PROEX/Financiamento: Referendo de operações aprovadas para empresas com faturamento entre R\$ 150 e 300 milhões
- 2.4) PROEX/FGE: Unificação das Portarias nºs MDIC 369/94, 374/99, 058/02, 232/07, 112/08 e 168/08 e revogação da Portaria Interministerial MICT/MF nº 314/95.
- 2.5) FGE/SCE: Acompanhamento de operações aprovadas pelo COFIG - Desistência
- 2.5.1) COFIG 320: Construções e Com. Camargo Corrêa S.A. para [REDACTED] / Argentina - Gasoduto Noroeste - US\$ 591.768.824,00
- 2.5.2) COFIG: 345: Mercedes-Benz do Brasil Ltda. para [REDACTED] / Chile - [REDACTED] micro-ônibus e [REDACTED] ônibus urbanos - US\$ [REDACTED]
- 2.5.3) COFIG 371: Gevisa S.A. para [REDACTED] / Colômbia - [REDACTED] locomotivas C21 diesel elétricas - US\$ [REDACTED]
- 2.5.4) COFIG 263: Cotia Vitória Serviços e Com. S.A. para [REDACTED] / República Dominicana - US\$ [REDACTED]
- 2.6) FGE/SCE: Voto CFGE 008/2002 - Revisão do Limite de Exposição por País
- 2.7) COFIG: Acompanhamento das operações de Cuba
- 2.8) COFIG: Grupo de Trabalho PROEX Pré-Embarque - Relato
- 2.9) COFIG: Comitê de Crédito à Exportação da OCDE - Reunião sobre a Crise Financeira Internacional
- 2.10) COFIG: República Dominicana - Priorização do Projeto Corredor Duarte
- 2.11) COFIG: Avaliações do Grupo de Apoio Técnico sobre as recomendações do Comitê na 53ª Reunião Ordinária, realizada em 17.12.2008
- 2.12) COFIG: Orçamento do PROEX para 2009
- 2.13) COFIG - FGE/SCE: ARGENTINA - Gasodutos - EXTRAPAUTA
- 2.14) FGE/SCE: EQUADOR - EXTRAPAUTA

#### MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

##### 03) Países:

- 3.1) Argentina; e 3.2) Cuba

#### MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (itens 04 a 06)

#### MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 07 a 18)

#### MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 19 a 32)

#### MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 33 e 34)

#### MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA (item 35)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item 01 - Ata de Reunião do COFIG, subitem 1.1 - 53ª Reunião Ordinária, realizada em 17.12.2008. **Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 53ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 17.12.2008, com as alterações propostas por alguns membros do Comitê.** Em seguida, iniciou-se o exame do item 02 - Outros Assuntos, subitem 2.1 - Ata da 54ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.01.2009.

**PROEX/Equalização: Exportação Intercompanies - Operações aprovadas em dezembro/2008.** A representante do Banco do Brasil S.A., Sra. Terezinha Ayako Maeda, apresentou planilha de operações *intercompanies* referente ao mês de dezembro de 2008, totalizando US\$ 39,9 milhões de exportações, US\$1,6 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 24,62 vezes, aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A., de acordo com os critérios estabelecidos na 45ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.04.2008. **COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. em dezembro/2008.** Subitem 2.2 - **COFIG: PROEX/Equalização: Acompanhamento das operações aprovadas pelo COFIG - COFIG 178 - EMBRAER para** [REDACTED]

[REDACTED] - **Estados Unidos.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com a definição dos *spreads* de equalização conforme a seguir: 0,6440% a.a. para o RC 08/5014; 0,6447 a.a. para o RC 08/5171; 0,6441 a.a. para o RC 08/5542; 0,6441 a.a. para o RC 08/5544; 0,6441 a.a. para o RC 08/5556; 0,6441 a.a. para o RC 08/5718; 0,6442 a.a. para o RC 08/5905; e 0,6442 a.a. para o RC 08/5906. Os referidos *spreads* foram validados pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo que os RCs referem-se à entrega de [REDACTED] (perfazendo o total de [REDACTED] aeronaves entregues) das [REDACTED] aeronaves a serem exportadas pela EMBRAER para [REDACTED] nos Estados Unidos da América, aprovadas pelo COFIG em sua 36ª Reunião Ordinária, realizada em 02.08.2007, e cujo enquadramento foi ratificado pelo Comitê na 41ª Reunião Ordinária, de 20.12.2007. Os valores dos dispêndios cheio e reduzido, com as [REDACTED] aeronaves objeto dos citados RCs atingiram US\$ 8.353.136,56 e US\$ 6.716.744,32, respectivamente. **COFIG: Tomou conhecimento do *spread* de equalização e do dispêndio apresentados pelo Banco do Brasil S.A. referentes as [REDACTED] aeronaves da EMBRAER entregues à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED].** Subitem 2.3 - **PROEX/Financiamento: Referendo de operações aprovadas para empresas com faturamento entre R\$ 150 e R\$ 300 milhões.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou, para referendo do Comitê, as operações enquadradas no PROEX/Financiamento, sob alçada daquele Banco, para empresas com faturamento entre R\$ 150 e R\$ 300 milhões, de acordo com a decisão do COFIG, ocorrida na 53ª Reunião Ordinária, realizada em 17.12.2008. Aquela representante acrescentou que o valor aprovado foi de US\$ 3,5 milhões, referente a duas operações da empresa GVD International Trading S.A., sendo uma para França e outra para o Reino Unido. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG sugeriu que o Banco do Brasil S.A. passasse a informar, também nesse item, as operações do setor de audiovisual e jogos eletrônicos, bem como de serviços, aprovadas dentro de sua alçada concedida pelo COFIG na 50ª Reunião Ordinária, realizada em 24.09.2008.

**Decisão do COFIG: Referendou a aprovação das duas operações efetuadas pelo Banco do Brasil S. A. no PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento entre R\$ 150 e R\$ 300 milhões, e recomendou a inclusão das operações aprovadas para do setor de audiovisual e jogos eletrônicos, bem como de serviços, nas informações a serem prestadas ao Comitê.** Subitem 2.4 - **PROEX: Unificação das Portarias MDIC nºs 369/94, 374/99, 375/99, 232/07, 112/08 e 168/08 e revogação da Portaria Interministerial MICT/MF nº 314/95.** A representante suplente do MDIC, Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, apresentou minuta de portaria unificando as diversas Portarias MDIC que tratam das normas de financiamento às exportações pelo PROEX e a lista de bens elegíveis. Segundo aquela representante, trata-se de trabalho elaborado pela Secretaria de Comércio Exterior, e pela Secretaria de Comércio e Serviços, ambas do MDIC, e pelo Banco do Brasil S.A., agente do PROEX. O objetivo do trabalho foi consolidar as normas para enquadramento no PROEX.

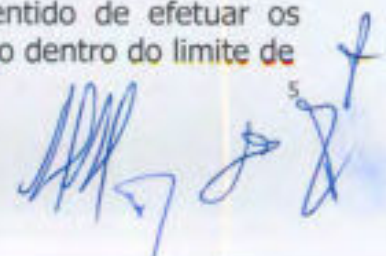
Ata da 54ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.01.2009.

de bens e serviços, tanto na modalidade Financiamento quanto na Equalização de Taxas de Juros, de maneira a simplificar os normativos sobre o assunto. Segundo aquela representante não houve alteração de regra, apenas de forma. **Decisão do COFIG: Aprovou a minuta de Portaria Ministerial unificando as Portarias MDIC nºs 369/94, 374/99, 058/02, 375/99, 232/07, 112/08 e 168/08 e revogação da Portaria Interministerial MICT/MF nº 314/95, apresentada pelo MDIC, e recomendou o seu encaminhamento para deliberação da CAMEX.** Subitem 2.5 - **Acompanhamento de operações aprovadas pelo COFIG - Desistência.** O representante da SBCE efetuou relato acerca de operações aprovadas pelo Comitê e não concretizadas, descritas nos subitens 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3 e 2.5.4. Na oportunidade, informou, também, que tais operações já haviam sido excluídas da carteira de compromissos do FGE: Subitem 2.5.1 - **COFIG 320: Construções e Com. Camargo Corrêa S.A. para [REDACTED] / Argentina - Gasoduto Noroeste - US\$ 591.768.824,00.** O exportador comunicou à SBCE que não tem interesse em renovar a promessa de garantia, após a operação ter sido cancelada junto ao BNDES. Subitem 2.5.2 - **COFIG 345: Mercedes-Benz do Brasil Ltda. para [REDACTED] / Chile - [REDACTED] micro-ônibus e [REDACTED] ônibus urbanos - US\$ [REDACTED].** A empresa exportadora informou acerca da desistência da operação, uma vez que as autoridades do Projeto Transantiago cancelaram a concessão da empresa importadora (Buses Gran Santiago) relativa ao Alimentador nº 5, razão pela qual a empresa não tem mais interesse na renovação da frota. Subitem 2.5.3 - **COFIG 371: Gevisa S.A. para [REDACTED] / Colômbia - [REDACTED] locomotivas C21 diesel elétricas - US\$ [REDACTED].** A empresa exportadora informou que a operação na Colômbia foi cancelada pelo importador, sem previsão de novos planos de aquisição. Subitem 2.5.4 - **COFIG 263: Cotia Vitória Serviços e Com. S.A. para [REDACTED] / República Dominicana - US\$ [REDACTED].** Segundo a empresa exportadora, a licitação da presente operação já teria ocorrido, sendo que a compra foi efetuada diretamente pelo importador com carta de crédito. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela SBCE sobre a desistência dos exportadores em relação às operações COFIG 320, COFIG 345, COFIG 371 e COFIG 263.** Subitem 2.6 - **FGE/SCE: Voto CFGE 008/2002 - Revisão do Limite de Exposição por País.** Atendendo recomendação do Comitê, por ocasião de sua 51ª Reunião Ordinária, realizada em 29.10.2008, e após discussões realizadas pelo Grupo de Assessoramento Técnico, o representante da SBCE apresentou proposta de nota atuarial que tem por objetivo alterar a metodologia de cálculo do limite de exposição do FGE. A nova Nota Atuarial de Limite de Exposição do FGE, ora proposta, adota as seguintes premissas: i) Patrimônio Líquido do FGE ajustado, ponderado pelo risco e alavancado em 5 (cinco) vezes; ii) exposição por nível de risco-país decrescente de 100% a 40%; iii) ponderação do limite por país em 25% do nível de risco-país; e iv) possibilidade de redução do impacto no limite de exposição para operações que possuam mitigadores de risco, utilizando-se os percentuais praticados por agências de crédito internacionais. Dessa forma, os limites de exposição por país, devidamente ponderados em função da classificação de risco soberano, passariam a ser relacionados ao Patrimônio Líquido Ajustado, ponderado pelo risco e alavancado. O representante da Casa Civil reconhecendo a qualidade do trabalho apresentado e a conveniência da ampliação dos limites de exposição do FGE, um efeito que decorre da aprovação do modelo proposto, apresentou, no entanto, duas considerações quanto ao impacto do CCR como mitigador de risco sobre o limite de exposição previsto no modelo apresentado. Na opinião daquele representante, a primeira refere-se a uma inconsistência, uma vez que, para efeito de cálculo de prêmio de risco, o modelo atual considera todas as operações cursadas pelo CCR como risco 1, independente

Ata da 54ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.01.2009.

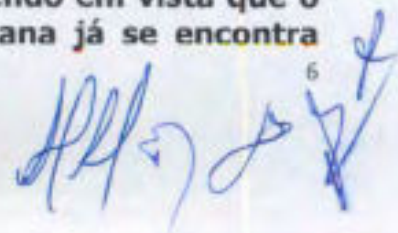


do risco-país. Já para o cálculo do limite de exposição do FGE, o modelo proposto inova, tratando o CCR como um mitigador de 50% sobre o risco-país. A segunda consideração refere-se à diferenciação atribuída ao risco dos países que cursam suas operações no CCR, visto que eles não mais serão avaliados uniformemente em função do mecanismo. Na opinião do representante de Casa Civil, esse novo conceito enfraquece o alcance do CCR enquanto mitigador de risco e, ainda, contraria qualquer estimativa de risco/país efetuada a partir do registro de operações cursadas ao amparo do mecanismo. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, registrou que a proposta apresentada pela SBCE representa um avanço, uma vez que, no modelo atual, o impacto das operações, com curso no CCR, sobre o limite de exposição do FGE, é integral, ou seja, não há aplicação de qualquer redutor. Por outro lado, com o modelo proposto, o impacto de tais operações seria reduzido pela metade, propiciando, assim, que mais operações possam ser contempladas com o SCE, ao amparo do FGE. Ademais, os importadores/devedores seriam estimulados a apresentar mitigadores de risco, como o CCR ou operações estruturadas com garantias colaterais, a exemplo de Angola, de forma a reduzir o impacto do valor da operação contratada sobre o limite de exposição do FGE. **Decisão do COFIG: Aprovou os termos da nova Nota Técnica Atuarial sobre Limite de Exposição do FGE e fez as seguintes recomendações: i) elevar à deliberação da CAMEX a Nota Atuarial sobre limite de exposição do FGE, devidamente assinada por atuário; ii) condicionar as operações para a Argentina, constantes da pauta desta reunião, caso aprovadas pelo Comitê, à aprovação, pela CAMEX, da referida Nota Atuarial; e iii) instruir o Grupo de Assessoramento Técnico a promover a discussão das considerações efetuadas, objetivando aperfeiçoar as premissas da nova metodologia de cálculo dos limites de exposição do FGE, conforme proposta dos representantes da Casa Civil e do Ministério das Relações Exteriores, apresentada no decorrer da presente reunião, bem como eventuais sugestões de outros membros do COFIG, devendo seu resultado ser apresentado ao COFIG, no mais tardar, até sua reunião de março.** Subitem 2.7 - **COFIG: Acompanhamento das operações de Cuba - Remanejamento de Cronograma.** A representante do Banco do Brasil S.A. informou que tem recebido diversos pleitos de exportadores solicitando alteração do cronograma de embarque/faturamentos, de 2008 para 2009, para as operações já aprovadas pela CAMEX e enquadradas pelo COFIG, cursadas ao amparo do Protocolo de Entendimentos Brasil-Cuba. A razão principal de tal solicitação deve-se à inadimplência do Banco Nacional de Cuba junto ao BNDES, que impediu que várias providências fossem efetuadas, o que impossibilitou o embarque das mercadorias e, conseqüentemente, o seu faturamento. Para tanto, aquela representante apresentou planilha contendo 10 operações (COFIG 331, 332, 335, 342, 355, 356, 354, 330, 365 e 389) e solicitou a aprovação do remanejamento dos cronogramas de embarque e dos respectivos dispêndios das citadas operações, de 2008 para 2009, sem a necessidade do encaminhamento individual de cada operação para decisão do Comitê. A seguir, o Banco do Brasil apresentou planilhas e informações atualizadas sobre a performance das operações para aquele país, com posição em 16.01.2009. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG registrou que a operação COFIG 404, constante da pauta desta reunião (item 14), dentro do Projeto Desenvolvimento do Turismo, ultrapassa o valor estabelecido pelo Governo cubano para o referido projeto. Dessa forma, sugeriu que o BNDES mantenha tratativas com as autoridades cubanas no sentido de efetuar os devidos remanejamentos entre projetos, uma vez que ainda há espaço dentro do limite de

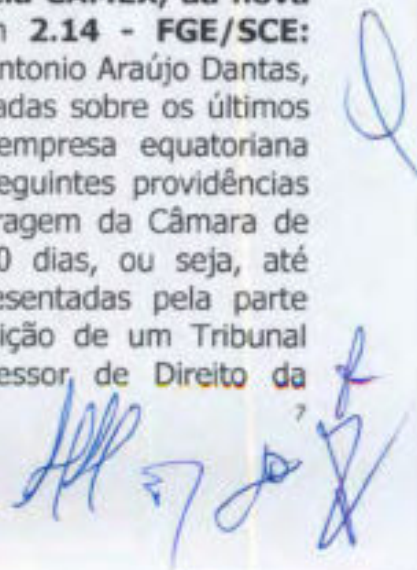


US\$ 150 milhões/ano, estabelecido para aquele país. **Decisão do COFIG: a) tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela Secretaria-Executiva do COFIG; b) aprovou o remanejamento dos cronogramas de embarque/faturamento e os respectivos dispêndios de equalização de taxas de juros, de 2008 para 2009, das 10 operações apresentadas por aquele Banco; e c) recomendou ao BNDES manter tratativas com o Banco Nacional de Cuba - BNC, sobre remanejamento de valores entre os projetos priorizados por aquele país, de maneira a abrir espaço para viabilizar a análise da operação COFIG 404, referente ao Projeto Desenvolvimento do Turismo.** Subitem 2.8 - **COFIG: Grupo de Trabalho PROEX Pré-Embarque - Relato.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou breve relato sobre a instalação e início dos trabalhos do Grupo de Trabalho criado para analisar a viabilidade de regulamentar o financiamento de exportações com recursos do PROEX, na fase de produção para exportação (PROEX Pré-Embarque). Informou que os trabalhos do Grupo serão intensificados no próximo mês de fevereiro, com vistas à apresentação dos resultados ao COFIG no prazo estabelecido pelo Comitê (90 dias). Na ocasião, o representante da Secretaria de Comércio e Serviços do MDIC, Sr. Maurício do Val, fez veemente apelo para que o referido projeto seja concluído o mais rápido possível, em razão do agravamento da crise financeira que tem acometido sobremaneira o setor exportador brasileiro e, principalmente, pelo fato de que a criação do financiamento na fase de produção (PROEX/Pré-Embarque) é uma das ações contempladas pelo Comitê Executivo da Política de Desenvolvimento Produtivo do Governo Federal. **COFIG: Tomou conhecimento das informações prestadas pela Secretaria-Executiva do COFIG e pela Secretaria de Comércio e Serviços do MDIC.** Subitem 2.9 - **COFIG: Comitê de Crédito à Exportação da OCDE - Reunião sobre a Crise Financeira Internacional.** O Sr. Marcelo Della Nina, do Ministério das Relações Exteriores, na condição de chefe da delegação brasileira que participou das reuniões do Comitê de Crédito à Exportação sobre a crise financeira internacional e do Grupo de Especialistas em Precificação de Risco, na OCDE, efetuou relato sobre as principais discussões e os resultados verificados naquele fórum. Tal apresentação contou com intervenções de representantes da STN, MDIC e Casa Civil, que participaram da delegação brasileira. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Ministério das Relações Exteriores e dos demais membros que participaram da delegação brasileira junto àquele fórum na OCDE.** Subitem 2.10 - **COFIG: República Dominicana - Priorização do Projeto Corredor Duarte.** A representante do MDIC apresentou correspondência da Secretaria de Estado da Fazenda da República Dominicana, encaminhada à presidência do Comitê, por intermédio da qual solicita incorporar, ao rol de projetos já aprovados pelo COFIG, um novo projeto denominado "Corredor Duarte". Na mesma correspondência, o signatário daquele Governo confirmou a priorização dos demais projetos e informa que o pleito atual também é de interesse prioritário do Governo dominicano para o ano de 2009. Na ocasião, o representante da SBCE lembrou que não há mais limite para a República Dominicana no FGE, e que a aprovação de uma nova operação só poderia ocorrer com a revisão do subteto de US\$ 850 milhões estabelecido para aquele país na 40ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 28.11.2007. **Decisão do COFIG: a) tomou conhecimento da correspondência enviada ao Comitê pela Secretaria de Estado da Fazenda da República Dominicana; b) recomendou ao MRE que faça gestões junto ao Governo dominicano para rever a lista de priorização de projetos, tendo em vista que o limite estabelecido pelo COFIG para a República Dominicana já se encontra**

Ata da 54ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.01.2009.



**totalmente utilizado por aquele país; e c) recomendou à SBCE que efetue a análise do subteto do risco da República Dominicana, e a apresente na próxima Reunião Ordinária do Comitê.** Subitem 2.11 - **COFIG: Avaliações do Grupo de Apoio Técnico sobre as recomendações do Comitê na 53ª Reunião Ordinária, realizada em 17.12.2008.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG apresentou relato sobre o resultado das discussões realizadas por aquele Grupo Técnico sobre as recomendações do Comitê acerca de: i) revisão do nível atual das taxas de equalização em face do custo das linhas de crédito; ii) reforço do orçamento proposto para o PROEX/Financiamento para 2009; e iii) possibilidade de estender a utilização dos recursos do Programa para determinados segmentos de empresas, que estejam precisando de apoio e atualmente não são atendidas. Do resultado, a medida mais significativa diz respeito ao encaminhamento à CAMEX de proposta de alçada para o Comitê deliberar sobre operações de empresas com faturamento superior a R\$ 300 milhões, para exportações dos setores de alimentos e bebidas; têxteis e confecções; couro, calçados e artefatos; madeira e móveis; e gemas e jóias, por serem estes os segmentos mais intensivos em mão-de-obra e que promoveram o maior número de demissões em razão da crise econômica internacional. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo representante da Secretaria-Executiva e recomendou o encaminhamento, à CAMEX, de proposta de concessão de alçada ao COFIG para deliberar sobre operações de empresas com faturamento superior a R\$ 300 milhões/ano, para os setores descritos neste subitem, por serem intensivos em mão-de-obra.** Subitem 2.12 - **COFIG: Orçamento do PROEX para 2009.** A representante suplente do MDIC informou que o orçamento do PROEX/Financiamento foi aprovado em fonte (144) distinta da normal (160), e ressaltou que essa ocorrência estaria dificultando a execução do orçamento do Programa. O representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional informou que já estão sendo mantidas as providências junto ao Ministério do Planejamento, Gestão e Orçamento para promover a devida alteração. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelos representantes do MDIC e da Secretaria do Tesouro Nacional.** Subitem 2.13 - **COFIG - FGE/SCE: ARGENTINA - Gasodutos - EXTRAPAUTA.** O representante titular da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Antonio José Alves Júnior, informou ao Comitê que a eventual aprovação das operações de interesse da Argentina, constantes da pauta da presente reunião, não elevam o risco de abastecimento de gás boliviano para o Brasil e que, portanto, não apresentam impactos sobre a segurança energética brasileira. Informou aquele representante que tais informações foram prestadas pelo Ministério das Minas e Energia, em reunião promovida pela própria Casa Civil, em 22.01.2009. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento das informações prestadas pela Casa Civil/PR e recomendou a análise das operações para a Argentina, constantes da pauta desta reunião, cujas eventuais aprovações ficarão condicionadas à aprovação, pela CAMEX, da nova Nota Atuarial sobre Limite de Exposição do FGE.** Subitem 2.14 - **FGE/SCE: EQUADOR - EXTRAPAUTA.** O representante do BNDES, Sr. Luiz Antonio Araújo Dantas, apresentou aos membros do Comitê nota, com informações atualizadas sobre os últimos desdobramentos ocorridos no âmbito do contencioso entre a empresa equatoriana Hidropastaza e aquele Banco. Iniciou o relato informando o as seguintes providências adotadas pelo BNDES: a) solicitou à Secretaria da Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (CCI) a extensão do prazo (por mais 30 dias, ou seja, até 31.01.2009) para apresentar sua contestação às alegações apresentadas pela parte equatoriana, no que foi atendido; b) manifestou-se pela composição de um Tribunal Arbitral com três árbitros e indicou como co-árbitro um professor de Direito da



Universidade de São Paulo (USP); c) manifestou-se pela cidade do Rio de Janeiro como sede da arbitragem e pelo direito brasileiro e a língua portuguesa como idioma, como aqueles aplicáveis à questão; d) em 26/01/2009, encaminhou petição à CCI concordando com a continuidade do procedimento arbitral, desde que o Tribunal Arbitral declare fora de sua competência qualquer análise das matérias relativas ao CCR/ALADI; e) solicitou que a Corte julgue improcedente as alegações da Hidropastaza quanto à impossibilidade de capitalização de juros do financiamento; e f) solicitou que a CCI envie notificação ao BNDES dando conta das próximas etapas a serem seguidas e que, provavelmente, envolverão a nomeação do presidente do Tribunal Arbitral pela Corte da CCI e a efetiva constituição do Tribunal Arbitral. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo BNDES.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item **03 - Países: 3.1) Argentina e 3.2) Cuba**. Os Relatórios Risco-País da Argentina e de Cuba foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE; e MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA.**

### MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO

#### Outras Garantias

#### Fora do CCR

#### ANGOLA

#### Alteração de Condições

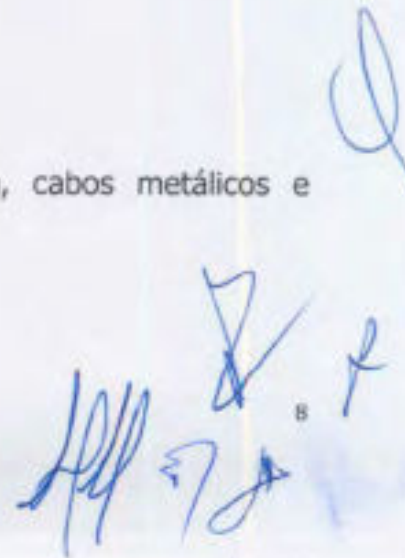
#### **04) COFIG 167**

##### **Pleito:**

**PROEX:** Pedido de alteração do cronograma de embarque.

##### **Características da Operação:**

Exportador:	Siemens Serviços Técnicos Ltda.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Aparelhos de comutação para telefonia, cabos metálicos e projeto de engenharia.
Valor da Exportação:	US\$ [REDACTED]
Prazo:	[REDACTED]
Modalidade:	Supplier's Credit





**a) Cronograma de Embarque/Faturamento (em US\$)**

Ano	De Valor da Exportação	Para Valor da Exportação
2007	██████████	██████████
2008	██████████	██████████
2009	-0-	██████████

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ ██████████ em bens; b) valor financiado: US\$ ██████████ (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ ██████████ (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: ██████████; e) índice de nacionalização: ██████████; f) comissão de agente: ██████████; g) prazo do financiamento: ██████████; h) forma de pagamento: ██████████ i) taxa de juros: ██████████ j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: k1) ██████████ k2) ██████████ e l) cronograma de desembolso: l.1) 2007: US\$ ██████████; l.2) 2008: ██████████; e l.3) 2009: ██████████.

**CUBA**

**Enquadramento de Operação**

**05) COFIG 401**

**Pleito:**

**PROEX:** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

**Características da Operação:**

Exportador: Indústria e Comércio Power Matic Ltda.  
Importador: ██████████  
Objeto da Exportação: perfis, cantos, parafusos, grampos, juntas, porcas, e outros  
Valor da Exportação: US\$ ██████████  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*

**Decisão do COFIG:** Efetuou o enquadramento da operação nas condições aprovadas pela LVIII Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 03.07.2008, e confirmadas mediante consulta extraordinária, realizada em 04.08.2008, ora apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ ██████████ em bens; b) valor financiado: US\$ ██████████ (100% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: ██████████; d) ██████████

Ata da 54ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.01.2009.

*incoterm.* [redacted] e [redacted]; e) índice de nacionalização: [redacted]; f) comissão de agente: [redacted];  
g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [redacted]  
[redacted] i) taxa de juros: [redacted] j) modalidade:  
*supplier's credit*; k) garantias: [redacted]  
[redacted] e l) cronograma de desembolso: l.1) 2009: US\$ [redacted]

## 06) COFIG 402

### Pleito:

**PROEX:** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

### Características da Operação:

Exportador: Dânica Termoindustrial Brasil Ltda.  
Importador: [redacted]  
Objeto da Exportação: Visores, perfis e portas  
Valor da Exportação: US\$ [redacted]  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*

**Decisão do COFIG:** Efetuou o enquadramento da operação nas condições aprovadas na LVIII Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 03.07.2008, e confirmadas mediante consulta extraordinária realizada em 04.08.2008, ora apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [redacted] em bens; b) valor financiado: US\$ [redacted] (100% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: [redacted]; d) *incoterm.* [redacted]; e) índice de nacionalização: [redacted]; f) comissão de agente: [redacted]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [redacted]  
[redacted] i) taxa de juros: [redacted] j) modalidade:  
*supplier's credit*; k) garantias: [redacted]  
[redacted] e l) cronograma de desembolso: l.1) 2009: US\$ [redacted]


## MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

### BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

### Fora do CCR

### ANGOLA

### Alteração de Condições



## 07) COFIG 239

### Pleito(s)

**PROEX:** Pedido de alteração de cronograma de embarque/faturamento e dispêndio com equalização.

### Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: VI Expressa Luanda/Viana - Trecho 3  
Valor da Exportação: US\$ 69.942.548,18  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

#### a) Características Comerciais (em US\$)

Rubrica	De	Para
Serviços	62.993.640,04	56.993.640,04
Bens	6.948.908,14	12.948.908,14
Total	69.942.548,18	69.942.548,18

#### b) Cronograma de embarque/faturamento (em US\$)

Ano	De Valor da Exportação	Para Valor da Exportação
2007	11.581.513,75	3.444.981,82
2008	40.877.061,97	34.177.659,50
2009	17.483.972,46	32.319.906,86

#### c) Dispêndio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)

Spread de (1,65% a.a)

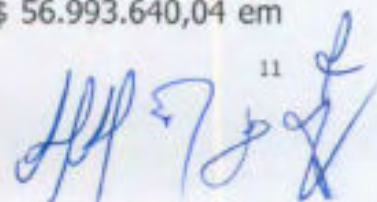
Ano	De	Para
2007	780.100,41	232.044,95
2008	1.453.681,88	1.906.251,18
2009	6.792,38	106.742,06

Spread de (0,75% a.a)

Ano	De	Para
2007	-0-	-0-
2008	600.887,63	188.400,27
2009	536.720,86	949.340,74

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas seguintes condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ 69.942.548,18; sendo US\$ 56.993.640,04 em

Ata da 54ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.01.2009.



serviços e US\$ 12.948.908,14 em bens; b) valor financiado: US\$ 69.942.548,18 (100% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: c.1) 1º Financiamento: US\$ 4.963.505,81; c.2) 2º Financiamento: US\$ 5.527.876,41 (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: 1º Financiamento: [REDACTED]

[REDACTED] 2º Financiamento: [REDACTED] m) prazo da equalização: 10 anos; n) *spread* de equalização: 1º Financiamento: 1,65% a.a.; 2º Financiamento: 0,75% a.a.; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização; 1º Financiamento: 1,65%: 2007: US\$ 232.044,95; 2008: US\$ 1.906.251,18; 2009: US\$ 106.742,06; 2º Financiamento 0,75%: [REDACTED]

[REDACTED] ; i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED]

[REDACTED] l) parcela equalizável: 1º Financiamento: US\$ 28.126.532,94 (85% do valor das exportações brasileiras); 2º: US\$ -o-; 2008: US\$ 188.400,27 e 2009: US\$ 949.340,74

## 08) COFIG 240

### Pleito(s)

**PROEX:** Pedido de alteração do cronograma de embarques/faturamentos e conseqüente alteração do dispêndio previsto com a equalização.

### Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Auto-Estrada Periférica de Luanda Fase IIC-Pavimentação Trecho Viana/Cabolombo e Ligação Cabolombo/Futungo  
Valor da Exportação: US\$ 183.277.204,45  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

### a) Características Comerciais (em US\$)

Rubrica	De	Para
Serviços	165.283.172,88	140.283.172,88
Bens	17.994.031,57	42.994.031,57
Total	183.277.204,45	183.277.204,45

**b) Cronograma de Embarque/Faturamento (em US\$)**

Ano	De Valor da Exportação	Para Valor da Exportação
2007	22.385.182,62	42.923.392,98
2008	104.609.194,39	76.566.516,88
2009	56.182.827,44	63.708.294,59
2010	100.000,00	79.000,00

**c) Dispendio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)**

Spread de (1,31% a.a)

Ano	De	Para
2007	1.197.107,56	2.295.443,34
2008	3.005.154,00	1.973.928,76
2009	402.129,02	327.245,75
2010	5.474,61	4.324,95

Spread de (0,75% a.a)

Ano	De	Para
2007	-0-	-0-
2008	1.508.207,70	1.233.079,21
2009	1.504.388,25	1.779.605,12
2010	-0-	-0-

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas seguintes condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ 183.277.204,45, sendo: US\$ 140.283.172,88 em serviços e US\$ 42.994.031,57 em bens; b) valor financiado: 1º Financiamento: US\$ 72.832.984,93 (100% do valor das exportações brasileiras); 2º Financiamento: US\$ 82.952.638,86 c.1) parcela à vista: 1º Financiamento: US\$ 12.852.879,69; c.2) 2º Financiamento: US\$ 14.638.700,97 (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: h.1) 1º Financiamento: [REDACTED]

[REDACTED] e h.2)  
2º Financiamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED]

l) parcela equalizável: l.1) 1º Financiamento: US\$ 72.832.984,93; e l.2) 2º Financiamento: US\$ 82.952.638,86 (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos,

n) *spread* de equalização: n.1) 1º financiamento: 1,31% a.a. e n.2) 2º Financiamento: 0,75% a.a; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: o.1) 1,31%: 2007: US\$ 2.295.443,34; 2008: US\$ 1.973.928,76; 2009: US\$ 327.245,95; e o.2) 0,75%: 2007: US\$ -o-; 2008: US\$ 1.233.079,21 e 2009: US\$ 1.779.605,12; 2010: US\$ -o-;

## 09) COFIG 241

### Pleito(s)

**PROEX:** Pedido de alteração do cronograma de embarque/faturamento e dispêndio previsto com a equalização.

### Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Estrada Viana/Kikuxi - Trecho Estrada do Zango/Auto-Estrada Periférica de Luanda  
Valor da Exportação: US\$ 16.320.000,00  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

#### a) Cronograma de Embarque/Faturamento (em US\$)

Ano	De Valor da Exportação	Para Valor da Exportação
2007	4.896.000,00	2.592.500,00
2008	11.324.000,00	3.613.249,98
2009	100.000,00	10.114.250,02

#### b) Dispêndio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)

Ano	De	Para
2007	291.806,86	154.515,79
2008	680.379,79	217.094,86
2009	6.010,23	607.889,63

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas seguintes condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ 16.320.000,00 b) valor financiado: US\$ 13.872.000,00 (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ 2.448.000,00 (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm.* [REDACTED]

e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do

Ata da 54ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.01.2009.

financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento:

i) taxa de juros:

j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias:

l) parcela equalizável: US\$ 13.872.000,00 (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos,

n) *spread* de equalização: 1,46% a.a.; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: o.1) 2007: US\$ 154.515,79; e o.2) 2008: 217.094,86; o.3) 2009: 607.889,63.

## 10) COFIG 242

### Pleito(s)

**PROEX:** Pedido de alteração do cronograma de embarque/faturamento e dispêndio previsto com a equalização.

### Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Via Expressa Luanda/Kifangondo  
Valor da Exportação: US\$ 87.084.903,54  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

### a) Características Comerciais (em US\$)

Rubrica	De	Para
Serviços	77.883.249,35	64.883.249,35
Bens	9.201.654,19	22.201.654,19
<b>Total</b>	<b>87.084.903,54</b>	<b>87.084.903,54</b>

### b) Cronograma de Embarque/Faturamento (em US\$)

Ano	De Valor da Exportação	Para Valor da Exportação
2007	14.736.089,91	37.991,16
2008	48.346.279,38	38.900.103,53
2009	24.002.534,25	48.146.808,85

### c) Dispêndio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)

Ata da 54ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.01.2009.

**1º financiamento (1,49% a.a)**

Ano	De	Para
2007	896.333,79	2.310,57
2008	1.777.063,65	2.055.611,95
2009	6.133,73	629.037,22

**2º Financiamento (0,76% a.a)**

Ano	De	Para
2007	-0-	-0-
2008	605.660,25	168.142,60
2009	747.817,68	1.185.475,90

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas seguintes condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ 87.084.903,54, sendo US\$ 64.883.249,35 em serviços e US\$ 22.201.654,19 em bens; b) valor financiado: US\$ 87.084.903,54 (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: c.1) 1º Financiamento: US\$ 6.572.610,14 e c.2) 2º Financiamento: US\$ 6.490.125,39 (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: h.1) 1º Financiamento: [REDACTED]

[REDACTED] e h.2) 2º Financiamento: [REDACTED]

[REDACTED] i) taxa de juros: [REDACTED]  
[REDACTED] j) modalidade: *Buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED]

[REDACTED] l) parcela equalizável - 1º Financiamento US\$ 37.244.790,77 e 2º Financiamento: US\$ 36.777.377,24 (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]  
[REDACTED]; n) *spread* de equalização - 1º Financiamento: 1,49% a.a. e 2º Financiamento: 0,76% a.a; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização - 2007: US\$ -0-; 2008: US\$ 168.142,60 2009: 1.185.475,90

**11) COFIG 243****Pleito(s)**

**PROEX:** Pedido de alteração do cronograma de embarque/faturamento e dispêndio previsto com a equalização.

16



**Características da Operação:**

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.  
 Importador: XXXXXXXXXX  
 Objeto da Exportação: Estrada do Golfe - Trecho Gamek/Antigo Controlo  
 Valor da Exportação: US\$ 36.420.375,00  
 Prazo: 10 anos  
 Modalidade: *Supplier's Credit*  
 Banco Financiador: BNDES

**a) Características Comerciais (em US\$)**

Rubrica	De	Para
Serviços	29.256.125,25	29.255.496,09
Bens	7.164.249,75	7.164.878,91
<b>Total</b>	<b>36.420.375,00</b>	<b>36.420.375,00</b>

**b) Cronograma de Embarque/Faturamento (em US\$)**

Ano	De Valor da Exportação	Para Valor da Exportação
2007	9.290.416,00	17.310.348,68
2008	26.529.959,00	14.066.600,85
2009	600.000,00	5.043.425,47

**c) Dispêndio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$) spread (1,5% a.a)**

Ano	De	Para
2007	568.889,15	1.059.981,56
2008	1.495.391,00	868.318,62
2009	37.049,36	169.101,02

**spread (1,8% a.a)**

Ano	De	Para
2007	-0-	-0-
2008	75.882,35	-0-
2009	-0-	75.906,73

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas seguintes condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ 36.420.375,00, sendo US\$ 29.255.496,09 em serviços e US\$ 7.164.878,91 em bens; b) valor financiado: US\$ 36.420.375,00 (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista - 1º Financiamento: US\$ 5.117.321,25; 2º Financiamento US\$ 345.735,00 (15% do valor das exportações

brasileiras); d) *incoterm.* [redacted]; e) índice de nacionalização [redacted] f) comissão de agente: [redacted]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: 1º Financiamento: [redacted]

2º Financiamento: [redacted]

i) taxa de juros [redacted]

j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [redacted]

l) parcela equalizável: 1º Financiamento: US\$ 28.998.153,75; 2º Financiamento: US\$ 1.959.165,00 (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [redacted]

[redacted]; n) *spread* de equalização: n.1) 1º Financiamento 1,5% a.a.; e n.2) 2º Financiamento: 0,8% a.a; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2007: US\$ 1.059.981,56; 2008: 868.318,62; 2009: 245.007,75.

## 12) COFIG 305

### Pleito(s):

**PROEX:** Pedido de alteração do cronograma de embarque/faturamento e dispêndio previsto com a equalização.

### Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.  
Importador: [redacted]  
Objeto da Exportação: Linha de transmissão de 220kv - Lucala-Pambos de Sonhe-Uíge  
Valor da Exportação: US\$ 158.682.591,91  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

#### a) Cronograma de Embarque/Faturamento (em US\$)

Ano	De Valor da Exportação	Para Valor da Exportação
2008	129.520.568,93	22.232.066,95
2009	29.162.022,98	136.450.524,96

#### b) Dispêndio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)

Ano	De	Para
2008	3.357.979,03	576.393,50
2009	756.303,98	3.538.783,14

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas seguintes condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ 158.682.591,91, em bens; b) valor financiado: US\$ 134.880.203,12 (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ 23.802.388,79 (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED]

l) parcela equalizável: US\$ 134.880.203,12 (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; n) *spread* de equalização: 0,63% a.a.; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2008: US\$ 576.393,50; o.2) 2009: 3.538.783,14.

## CUBA

### Alteração de Condições

#### 13) COFIG 347:

##### **Pleito(s):**

**PROEX:** Pedido de alteração do cronograma de embarques/faturamentos e conseqüente alteração do dispêndio previsto com a equalização, bem como ajustes na descrição das mercadorias.

##### **Características da Operação:**

Exportador: F.M. Coempar Comercial Ltda.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Máquinas e aparelhos agrícolas para preparo do solo e kits peças de reposição  
Valor da Exportação: [REDACTED]  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

##### **a) Mercadorias (em US\$)**

Item	De	Para
Descrição	Kits peças de reposição	Peças de reposição

**b) Características Comerciais (em US\$)**

Item	De	Para
Cronograma de Embarque	2008	2009

**c) Características Financeiras (em US\$)**

Item	De	Para
Forma de pagamento	[REDACTED]	[REDACTED]
Prazo	10 anos, [REDACTED]	10 anos, [REDACTED]

**d) Dispendio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)**

Ano	De	Para
2008	130.522,07	-0-
2009	-0-	130.564,00

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas seguintes condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A.: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantias: [REDACTED]; l) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; n) *spread* de equalização: 2,5% a.a.; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2008: US\$ -0-; 2009: 130.564,00;

**Enquadramento de Operação**

20

#### 14) COFIG 404

##### **Pleito(s):**

**PROEX:** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

**FGE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

##### **Características da Operação:**

Exportador: Starboat do Brasil Barcos Infláveis Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: [REDACTED] barcos infláveis.

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]

Prazo: 10 anos

Modalidade: *Supplier's Credit*

Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Retirou de pauta e recomendou ao BNDES que efetue tratativas com o Banco Nacional de Cuba - BNC sobre remanejamento de valores entre os projetos priorizados por aquele país, de maneira a abrir espaço para viabilizar a análise do pleito dentro do Projeto de Desenvolvimento de Turismo. Recomendou, também, ao Banco do Brasil S.A., que consulte o exportador e o MDIC acerca do elevado valor unitário dos bens a serem exportados, devendo esclarecer ao Comitê por ocasião da representação da operação.

#### 15) COFIG 407

##### **Pleito(s)**

**PROEX:** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

**FGE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

##### **Características da Operação:**

Exportador: Tpro Engenharia Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Planta para produção de soluções parenterais de grande volume e soluções concentradas p/hemodiálise

Valor da Exportação: US\$ 17.500.989,00

Prazo: 10 anos

Modalidade: *Buyer's Credit*

Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Recomendou o encaminhamento do pleito à deliberação da CAMEX, em função das excepcionalidades apresentadas, com sugestão de aprovação.

#### 16) COFIG 409

##### **Pleito(s)**

**PROEX:** Pedido de enquadramento de exportação de serviços

**FGE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação

21

**Características da Operação:**

Exportador: Tpro Engenharia Ltda  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Planta para produção de cremes e pomadas  
Valor da Exportação: US\$ 1.539.600,00  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Buyer's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Recomendou o encaminhamento do pleito à deliberação da CAMEX, em função das excepcionalidades apresentadas, com sugestão de aprovação.

**ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

**Alteração de Condições**

**17) COFIG 178**

**Pleito(s)**

**PROEX:** Pedido de alteração do valor total da exportação e do conseqüente dispêndio previsto com a equalização.

**Características da Operação:**

Exportador: Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: aeronaves para empresa Airline Inc-EUA  
Valor da Exportação: [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Características Comerciais (em US\$)**

Item	De	Para
Valor da Exportação	[REDACTED]	[REDACTED]

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com *spread* de até 1% a.a., prazo de [REDACTED] anos, a contar da entrega de cada aeronave, para complementação da remuneração básica do BNDES.

[REDACTED]

Dessa forma, a operação foi aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: [REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

[REDACTED]; f) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; g) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; h) natureza do risco: risco comercial, político e extraordinário; i) risco coberto: risco de crédito; j) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]; k) *Credit Score*: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 100% para riscos comerciais, políticos e extraordinários; n) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]

**Enquadramento de Operação**

**18) COFIG 403**

**Pleito(s)**

**PROEX:** Pedido de enquadramento de exportação de bens.

**Características da Operação:**

Exportador: Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Aeronave modelo Embraer 175  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

[Handwritten signatures and initials]

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) valor financiado: [REDACTED] (81,73% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: [REDACTED] (18,27% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]

i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; l) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (81,73% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 15 anos [REDACTED]; n) *spread* de equalização: até 1,0% a.a.; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2009: US\$ 1.126.485,28;

## MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

### BNDES

#### Dentro do CCR

### ARGENTINA

#### Reapresentação de Operação sem Alteração de Condições

### 19) COFIG 368

#### **Pleito:**

**FGE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

#### **Características da Operação:**

Exportador:	Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Programa de gaseificação nas cidades do interior da Província de Córdoba - Sistema Centro, Sul e Rota 2
Valor da Exportação:	US\$ 115.055.073,82
Prazo:	12 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições recomendadas pela SBCE, condicionada à aprovação da nova Nota Técnica Atuarial sobre

Ata da 54ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.01.2009.



Limite de Exposição do FGE, a ser deliberada pelo Conselho de Ministros da CAMEX na próxima reunião daquela Câmara. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 115.055.073,82 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

## 20) COFIG 369

**Pleito:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

### Características da Operação:

Exportador: Construtora OAS Ltda.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Programa de gaseificação nas cidades do interior da Província de Córdoba - Sistemas Centro, Sul e Rota 2  
Valor da Exportação: US\$ 124.410.000,00  
Prazo: 12 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições recomendadas pela SBCE, condicionada à aprovação da nova Nota Técnica Atuarial sobre Limite de Exposição do FGE, a ser deliberada pelo Conselho de Ministros da CAMEX na próxima reunião daquela Câmara. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 124.410.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

## 21) COFIG 370

### Pleito:

**FGE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

### Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Programa de gaseificação nas cidades do interior da Província de Córdoba – Sistema Norte e Leste.  
Valor da Exportação: US\$ 181.375.519,22  
Prazo: 12 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições recomendadas pela SBCE, condicionada à aprovação da nova Nota Técnica Atuarial sobre Limite de Exposição do FGE, a ser deliberada pelo Conselho de Ministros da CAMEX na próxima reunião daquela Câmara. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 181.375.519,22 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: 12 anos [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

## 22) COFIG 373:

**Pleito:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

### Características da Operação:

Exportador: Sermatec Indústria e Montagens Ltda.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: caldeira a vapor  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and a signature that appears to be 'APF']

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições recomendadas pela SBCE, condicionada à aprovação da nova Nota Técnica Atuarial sobre Limite de Exposição do FGE, a ser deliberada pelo Conselho de Ministros da CAMEX na próxima reunião daquela Câmara. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED] a.a.; l) forma de pagamento do prêmio [REDACTED]; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

### 23) COFIG 374:

**Pleito:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

#### Características da Operação:

Exportador: Zanella Engenharia e Ind. de Máquinas Ltda.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Sistema de alimentação para caldeira a vapor  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições recomendadas pela SBCE, condicionada à aprovação da nova Nota Técnica Atuarial sobre Limite de Exposição d FGE, a ser deliberada pelo Conselho de Ministros da CAMEX na próxima reunião daquela Câmara. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros [REDACTED]; e) prazo: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: [REDACTED]; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 271.

## 24) COFIG 375

**Pleito:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

### Características da Operação:

Exportador: TGM Turbinas Indústria e Comércio Ltda.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Turbina a vapor  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições recomendadas pela SBCE, condicionada à aprovação da nova Nota Técnica Atuarial sobre Limite de Exposição d FGE, a ser deliberada pelo Conselho de Ministros da CAMEX na próxima reunião daquela Câmara. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

## 25) COFIG 376:

### **Pleito:**

**FGE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

### Características da Operação:

Exportador: WEG Equipamentos Elétricos Ltda  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Gerador Elétrico e acessórios  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições recomendadas pela SBCE, condicionada à aprovação da nova Nota Técnica Atuarial sobre Limite de Exposição d FGE, a ser deliberada pelo Conselho de Ministros da CAMEX na próxima reunião daquela Câmara. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

## 26) COFIG 377

### **Pleito:**

**FGE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, fora do CCR.

### **Características da Operação:**

Exportador: Siemens Ltda.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: turbina a vapor, modelo SST-300 e componentes  
Valor da Exportação: [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições recomendadas pela SBCE, condicionada à aprovação da nova Nota Técnica Atuarial sobre Limite de Exposição do FGE, a ser deliberada pelo Conselho de Ministros da CAMEX na próxima reunião daquela Câmara. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: à vista; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

## 27) COFIG 379

### **Pleito:**

**FGE:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

### **Características da Operação:**

Exportador: Bureau Projetos e Consultoria Ltda.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Projeto Básico do túnel Água Negra/Província de San Juan/Argentina  
Valor da Exportação: US\$ 20.554.053,05  
Prazo: 5 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições recomendadas pela SBCE, condicionada à aprovação da nova Nota Técnica Atuarial sobre Limite de Exposição do FGE, a ser deliberada pelo Conselho de Ministros da CAMEX na próxima reunião daquela Câmara. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 20.554.053,05 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: 5 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: no [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: [REDACTED]; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

### **Reapresentação de Operação com Alteração de Condições**

## 28) COFIG 245

**Pleito:** Reapresentação de pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR, com alteração referente ao valor da exportação, prazo de financiamento, período de desembolso, início de reembolso do crédito e taxa de prêmio.

### **Características da Operação:**

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.  
Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Ampliação da rede de gasodutos troncais da TGN e TGS -  
ampliação Albanesi  
Valor da Exportação: US\$ 438.267.000,00  
Prazo: 10 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Alteração de Condições (em US\$)**

Itens	De	Para
Valor da Exportação	339.786.000,00	438.267.000,00
Prazo de Financiamento	[REDACTED]	10 anos, com 16 parcelas
Período de Desembolso	[REDACTED]	[REDACTED]
Início de Reembolso de Crédito	[REDACTED]	[REDACTED]
Taxa de Prêmio	[REDACTED]	[REDACTED]

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições recomendadas pela SBCE, condicionada à aprovação da nova Nota Técnica Atuarial sobre Limite de Exposição do FGE, a ser deliberada pelo Conselho de Ministros da CAMEX na próxima reunião daquela Câmara. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 438.267.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: proporcional aos desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

**Enquadramento de Operação**

## 29) COFIG 406

**Pleito:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

### Características da Operação:

Exportador: Construtora OAS Ltda  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Programa Gaseificação nas cidades do interior da Província de Córdoba – Sistema Norte e Leste  
Valor da Exportação: US\$ 232.932.000,00  
Prazo: 12 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições recomendadas pela SBCE, condicionada à aprovação da nova Nota Técnica Atuarial sobre o Limite de Exposição do FGE, a ser deliberada pelo Conselho de Ministros da CAMEX na próxima reunião daquela Câmara. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 232.932.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio:

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED]

## 30) COFIG 408

**Pleito:** Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, dentro do CCR.

### Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Construção do Projeto Grandes Acueductos de Santa Fé  
Valor da Exportação: US\$ 200.000.000,00  
Prazo: 12 anos  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação nas condições recomendadas pela SBCE, inclusive quanto ao prazo de validade da Promessa de Garantia,

Ata da 54ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.01.2009.



que poderá ser estendido até 09.08.2009. O Comitê recomendou, ainda, que as mesmas condições aprovadas para o presente pleito sejam estendidas para as empresas concorrentes do mesmo projeto. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 200.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: 12 anos [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: risco político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantias: [REDACTED].

### Fora do CCR

## ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

### Alteração de Condições

#### **31) COFIG 178:**

**Pleito:** Pedido de alteração do valor total da exportação e conseqüentemente alteração no prêmio.

#### **Características da Operação:**

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica - Embraer  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: aeronaves ERJ 175  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Buyer's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

#### **Características Comerciais (em US\$)**

Item	De	Para
Valor da Exportação	[REDACTED]	[REDACTED]
Valor do Prêmio	[REDACTED]	[REDACTED]

*[Handwritten signatures and initials]*

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições recomendadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: risco comercial, político e extraordinário; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: à vista; n) percentual de cobertura: 100% para risco comercial e 100% para riscos políticos e extraordinários; o) garantias: [REDACTED]

### Outros Bancos

### Fora do CCR

### ARGENTINA

### Enquadramento de Operação

### **32) COFIG 405**

Ata da 54ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.01.2009.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

## Pleito(s)

Pedido de enquadramento de exportação de bens.

### Características da Operação:

Exportador: Metalúrgica Tercifran Ltda. EPP  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Equipamentos para reciclagem de baterias automotivas  
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Supplier's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Indeferiu o enquadramento da operação, em razão do agravamento do risco-país e das baixas margens de lucratividade apresentadas pela empresa importadora nos últimos três anos, conforme recomendação da SBCE.

### MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE.

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **33 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **33.1 - Desempenho Operacional: dezembro/2008**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em dezembro/2008, e comparativos com o mesmo período de 2007, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfolio* de créditos do Programa, segmentado por país, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações do Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em dezembro/2008**. Em seguida, passou-se ao exame do subitem **33.2 - Execução Orçamentária: janeiro/2009**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2009, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 16.01.2009, apresentava disponibilidade de R\$ 1,3 bilhão, sendo R\$ 10,3 milhões para Angola e R\$ 1,29 bilhão para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 826,3 milhões, e os propostos para esta reunião, no valor de R\$ 42,3 milhões, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 431,5 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros verificou-se que apresentava, em 16.01.2009, disponibilidade de R\$ 950,5 milhões, sendo R\$ 600,0 milhões referentes ao setor de Aviação Regional e R\$ 350,5 milhões destinados aos Demais Setores. Se considerados os compromissos efetivos e potenciais, no montante de R\$ 532,3 milhões, e os propostos para esta reunião, no valor de R\$ 18,6, apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 849,1 milhões, sendo R\$ 570,4 milhões para Aviação Regional e R\$ 278,7 milhões para os Demais Setores. **COFIG: Tomou conhecimento das informações da STN e do Banco do Brasil S.A., relativas à execução orçamentária do PROEX em janeiro/2009**. Dando

Ata da 54ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.01.2009.

*[Handwritten signatures and initials]*

prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **34 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **34.1 - Relatório de Desempenho Operacional: dezembro/2008**. A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do seguro de crédito à exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até dezembro/2008. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 8,6 bilhões em dezembro/2008, apresentando uma redução de 3,6% em relação ao mês anterior e um aumento de 1,6% em relação a dezembro de 2007, distribuída em 153 apólices vigentes de médio e longo prazo para 94 devedores, que cobrem riscos de 18 países. Em dezembro de 2008, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (19,5%), Argentina (28,1%), Chile (5,5%), Cuba (2,9%), Estados Unidos (13,9%), Equador (6,1%), República Dominicana (10,1%), Venezuela (3,7%) e Outros (2,3%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até dezembro de 2008, atingiu o montante de US\$ 299,7 milhões, dos quais US\$ 199,0 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico de sinistros a liquidar, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 86,8 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 37,8 milhões antes da indenização, e indenizadas parcelas no valor de US\$ 35,6 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,3 milhões (8,4%) e sinistros a liquidar de US\$ 6,0 milhões (7,0%). **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE dezembro/2008, apresentado pela SBCE.** Em seguida o Presidente do COFIG solicitou ao representante do BNDES que comentasse o subitem **34.2 - Relatório de Gestão: dezembro/2008**. O representante do BNDES apresentou relatórios sobre o desempenho financeiro do FGE em dezembro de 2008. Até o mês de dezembro de 2008 foi registrado no período um prejuízo de R\$ 2.7 bilhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ (3,7) bilhões; b) resultado na venda de ações: R\$ (104,8) milhões; c) rendas de participações societárias (dividendos e juros sobre capital próprio): US\$ 330,4 milhões; d) rendas de aplicações financeiras: R\$ 450,7 milhões; e) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 755 mil; f) variação de provisão para sinistros a liquidar: R\$ (2,2) milhão; g) prêmios recebidos: R\$ 164,6 milhões; h) recuperação de indenizações: R\$ (437) mil; i) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ 204,7 milhões; j) indenizações: R\$ (853) mil; k) comissões: R\$ (10,0) milhões; e l) restos a pagar: *nil*. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de dezembro/2008, apresentado pelo BNDES.**

Concluídos os temas do Módulo VI, o Presidente do COFIG autorizou a apresentação, extrapauta, pelo representante do Banco do Brasil S.A., da operação constante do Módulo VII, a seguir:

## **MÓDULO VII - PROEX/FINANCIAMENTO - EXTRAPAUTA**

### **BNDES/Seguro de Crédito à Exportação**



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

## CUBA

### Alteração de Condições

#### 35) COFIG 340

##### **Pleito(s):**

Pedido de alteração de enquadramento de exportação de serviços e bens, do cronograma de embarque, do dispêndio reduzido, forma de pagamento e prazo.

##### **a) Características comerciais (em US\$)**

Item	De	Para
Importador	[REDACTED]	[REDACTED]
Valor da Exportação	73.100.000,00	-0-
Bens	25.836.000,00	-0-
Serviços	25.264.000,00	51.100.000,00

##### **b) Cronograma de embarque/faturamento (em US\$)**

Ano	De Valor da Exportação	Para Valor da Exportação
2008	51.100.000,00	-0-
2009	-0-	51.100.000,00

##### **c) Características Financeiras (em US\$)**

Item	De	Para
Forma de pagamento	[REDACTED]	[REDACTED]
Prazo	25 anos, [REDACTED]	25 anos, [REDACTED]

**d) Dispêndio Reduzido Previsto com a Equalização (em US\$)**

Ano	De	Para
2008	12.767.635,54	-0-
2009	-0-	12.771.737,35

**Características da Operação:**

Exportador: Companhia de Obras de Infra-Estruturas S.A. - COI  
Importador: [REDACTED]  
Objeto da Exportação: Projeto: Autopista Nacional de Cuba e complexo Viário da saída do Porto de Havana para o Km 0 da Autopista Nacional  
Valor da Exportação: US\$ 51.100.000,00  
Prazo: [REDACTED]  
Modalidade: *Buyer's Credit*  
Banco Financiador: BNDES

**Decisão do COFIG:** Aprovou o enquadramento da operação, nas condições recomendadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi aprovada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 51.100.000,00 [REDACTED]; b) valor financiado: US\$ 43.435.000,00 (85% do valor das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ 7.665.000,00; d) *incoterm*: CIF (*Cost Insurance and Freight*); e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 25 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantias: [REDACTED]; e l) cronograma de embarques: l.1) 2009: US\$ 51.100.000,00; m) parcela equalizável: US\$ 43.435.000,00 (85% do valor das exportações brasileiras); m) prazo da equalização: 25 anos, [REDACTED]; n) *spread* de equalização 2,5% a.a.; e o) dispêndio reduzido previsto com equalização: o.1) 2009: US\$ 12.771.737,35.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata.

[REDACTED]  
Luiz Fernando Pires Augusto

[REDACTED]  
Enio Cordeiro

[Redacted]

André Luiz Andrade Bobroff

[Redacted]

Antônio José Alves Júnior

[Redacted]

Antônio Carlos Pinheiro de Argolo

[Redacted]

**Ivan João Guimarães Ramalho**  
Presidente do COFIG

[Handwritten mark]